ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

APROVADA
EM 11/03/25
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº_____DE_____DE_____DE 2025.

AS COMISSÕES PERMANENTES
EM 18/02/25
PRESIDENTE

Implanta o Programa Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas na UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Rede Pública de Saúde do Município de Cachoeiras de Macacu

Art. 1º Fica criado o Programa Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento da Rede Pública de Saúde do Município de Cachoeiras de Macacu, que atende 24 horas.

Art. 2º A Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas terá funcionamento ininterrupto, durante sete dias da semana, para dispensação de medicamentos, inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 3º. Os medicamentos a serem distribuídos com ênfase aos antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos que consistem na lista de medicamento do SUS e somente serão liberados com a devida prescrição do médico de plantão da UPA.

§ 1º Os médicos da Unidade de Pronto Atendimento deverão estar orientados a, preferencialmente, prescreverem medicamentos disponíveis na própria Farmácia Dispensadora 24 horas.

§ 2º Após ser atendido na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, o paciente, com a respectiva via do receituário, deverá dirigir-se à Farmácia Dispensadora 24 horas, a fim de obter seu medicamento.

Art. 4º Os munícipes atendidos em outras unidades de saúde do município, após o fechamento das outras dispensadoras de medicamentos da Rede Pública Municipal, não poderão retirar os medicamentos na Farmácia Dispensadora 24 horas.

Art. 5º Na Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas não será obrigatória a presença de responsável técnico farmacêutico, por se tratar de dispensário de medicamentos, nos termos da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 10 de janeiro de 2025

NÍLTON MATOZO VIANA
Vereador

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macac
Processo nº 0143 / 2025 dado pel
protocolo, distribuído à Presidencia
Em, 15 de Janeiro de 2025
Karla Kolimbrowskey
RECEPCIONISTA
Mat. 641
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos aos Nobres Pares, uma proposta que visa auxiliar a população no sentido de adquirir os medicamentos, com brevidade, quando do atendimento na rede pública.

Existem unidades dispensadoras de medicamentos no município, no entanto, após o fechamento destas unidades, os pacientes consultados na UPA 24 h são obrigados a esperar até o próximo dia útil para retirar esses medicamentos em unidades dispensadoras de medicamentos. Muitas vezes a população não possui condições financeiras para comprar o medicamento numa farmácia, pior ainda quando são atendidos numa sexta-feira á noite são obrigados a esperar ate a segunda feria para retirar o medicamento. Muitas vezes o quadro de saúde do paciente piora, inclusive com retornos a UPA.

Ressaltamos ainda que não há necessidade de aumento do efetivo de servidores para exercerem a função nestas farmácias e o Projeto de Lei não invoca a presença de profissionais farmacêuticos na unidade que fornecem medicamentos para a população, pois a Lei Federal n. 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos não obriga a presença de responsável técnico farmacêutico em dispensário de medicamentos e não impacta no orçamento do município.

Finalmente esclarecemos que a implantação de uma Farmácia Dispensadora de Medicamentos 24 horas em outros municípios é um sucesso, já que se trata de um grande avanço no atendimento à saúde da população

Diante do exposto, incontestável a validade da iniciativa parlamentar e dos seus efeitos, bem como a legalidade e constitucionalidade da propositura.

Assim, dada a relevância da matéria e o interesse público da qual está revestida, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara
Processo
protocolo,
Em,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após reunidos os seus Membros para apreciarem o **PROJETO DE LEI,** de autoria do vereador **NILTON MATOZO VIANA que: "IMPLANTA O PROGRAMA FARMÁCIA DISPENSADORA DE MEDICAMENTO 24 HORAS NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU", protocolado sob o número 0143/2025, em 15/01/2025,** pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2025.

Vereador Demilson Antonio Ribeiro Monteiro (PP)
Relator

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PMB)
Vice-Relator

Vereador Célio de Carvalho Maciel (SOLIDARIEDADE)
Membro

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após reunidos os seus Membros para apreciarem o **PROJETO DE LEI, de autoria do vereador NILTON MATOZO VIANA que: "IMPLANTA O PROGRAMA FARMÁCIA DISPENSADORA DE MEDICAMENTO 24 HORAS NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU", protocolado sob o número 0143/2025, em 15/01/2025,** pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2025.

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PMB)
Relator

Vereador Rogério de Souza Ramos (AGIR)
Vice-Relator

Rogério de Souza Ramos
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Vereador Edivaldo Pereira de Souza (PL)
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, após reunidos os seus Membros para apreciarem o **PROJETO DE LEI,** de autoria do vereador **NILTON MATOZO VIANA** que: **"IMPLANTA O PROGRAMA FARMÁCIA DISPENSADORA DE MEDICAMENTO 24 HORAS NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU", protocolado sob o número 0143/2025, em 15/01/2025,** pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 10 de MARÇO de 2025.

Vereador Nilton Matozo Viana (PP)
Relator

Vereador Fabrício de Araújo Sousa (PL)
Vice-Relator

Rogério de Souza Ramos
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Vereador Rogério de Souza Ramos (AGIR)
Membro